

GABINETE DO DEPUTADO BRUNO SOUZA

Subemenda Modificativa à Emenda Substitutiva Global, de fls. 120-148, ao Projeto de Lei nº 0253.9/2018

Modifica o art. 13, § 1°, da Emenda Substitutiva Global, de fls. 120-148, ao Projeto de Lei nº 0253.9/2018.

O art. 13, § 1°, da Emenda Substitutiva Global, de fls. 120-148, ao Projeto de Lei nº 0253.9/2018, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13.

§ 1º O alvará sanitário terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme regulamento deste Código."

Justificativa

Razoável se faz a extensão do prazo de 12 para 24 meses para que o empreendedor se dedique mais tempo na gestão do negócio do que com aspectos burocráticos. Também especifica-se no projeto a possibilidade de prorrogação sucessiva dos alvarás, de modo a evitar a exigência de um novo procedimento de concessão mais burocrática do instrumento.

Sala das Comissões,

Deputado Bruno Souza